

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços Comuns-Manutenção/Prestação de Serviços.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Regime de Execução - presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- EXIGE AMOSTRA: NÃO
- **DATA:** 31/05/2022
- HORA: 15h30min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bllcompras.org.br
- O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 20.413,22 (vinte mil, quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos).
- PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 293/2022



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Sumário

۷.	DO OBJETO E COSTO ESTIMADO
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6.	DO CREDENCIAMENTO
7.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
8.	DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
DE HA	ABILITAÇÃO 13
9.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
REAL	INHADA19
10.	DA SESSÃO
11.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO
12.	DAS AMOSTRAS ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15 .	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO 39
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.
17 .	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
18.	DA SUBCONTRATAÇÃO
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA47
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE47
21.	DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO48
22.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 49
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS50
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS55
25.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO55
26.	DO FORO
ANEX	O II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS80
ANEX	O III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEX	O IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
	O V - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO RENCIADO85
	O VI - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO IA
ANEX	O VII- MODELO FICHA CADASTRAL 87
ANEX	O VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ANEX	O IX – MINUTA DO CONTRATOErro! Indicador não definido.Erro! Indicador não de

 $Prefeitura\ Municipal\ de\ V\'arzea\ Grande - \underline{www.varzeagrande.mt.gov.br} - \textbf{E-mail:}\ \underline{pregaosmsvg@outlook.com}$



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para Serviços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços.
- **1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

1.4. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	31/05/2022 às 15h30min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	31/05/2022 às 14h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	26/05/2022 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 1.4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- **1.5.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13 às 17h, sito à Avenida Feb, 2.138 Ponte Nova Várzea Grande/MT, CEP 78115-904 a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br.
- **1.6.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

3. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

3.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **3.1.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório independente de transcrição.
- **3.2.** A licitação é **ITEM único** conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. DESCRIÇÃO DO ITEM, CONSTANTES NO EDITAL, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

3.4.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- **3.5.1.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- **3.5.2.** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1.** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para **o ITEM.**
- **4.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

- 4.4. As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **4.5.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.6.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **4.7.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **5.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **5.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- **5.3.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido **no item 8 deste edital** e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.3.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **5.3.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

5.4.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **5.4.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- **5.4.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- **5.4.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **5.5.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.5.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.5.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 5.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **5.5.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- **5.5.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5.7. Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- **5.5.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **5.5.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **5.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.5.11.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.5.12**. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 5.5.13. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **5.6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **5.6.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **item 8.6.4 do edital.**
- 5.6.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 5.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.
- 5.6.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

5.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5.7. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.7.1. A presente licitação É EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **6.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou(41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **7.1. Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **7.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.3.3.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.4.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item **6.1.**
- **7.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **7.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

A SIP A

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **8.1.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **8.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.1.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **8.1.7.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **8.1.8.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- **8.1.9.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA".**
- **8.1.10**. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **8.1.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.1.12**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.13.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 8.2.1.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **8.2.1.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **8.2.1.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **8.2.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

A DIT OF THE PARTY OF THE PARTY

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.2.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.2.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- **8.2.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.2.8.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.2.9.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.2.10.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.2.11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2.12**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.13**. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **8.2.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **8.2.15.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **8.2.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **8.2.17**. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.2.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.2.19.** O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.2.20.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4°, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.2.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **8.2.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.2.23**. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.24.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.2.25.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

- **9.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **9.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
- 9.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **9.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **9.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **9.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **9.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.6.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **9.6.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- **9.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **9.6.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **9.6.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.6.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.6.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.7.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **9.7.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- **9.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- **9.7.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **9.7.6.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- **9.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- 9.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **9.7.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **9.7.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 9.8.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8.4. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.8.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
- **9.8.6.** Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.7. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 9.8.8. As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 9.8.9. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.
- **9.8.10.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.
- **9.8.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.
- **9.8.12.** As empresas que estiveram inativas ou sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **9.8.13.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **9.8.14.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **9.8.15.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 9.8.16. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 9.8.17. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.9.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **9.9.2.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.
- **9.9.3**. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **9.9.4**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- **9.9.5.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.10. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.10.1.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:
- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- **9.10.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 9.10.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

A DIT OF THE PARTY OF THE PARTY

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 9.10.3.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 9.10.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **9.10.5**. **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- 9.10.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.10.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:
- a)

 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- **b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

9.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **9.11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

9.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA SESSÃO

- **10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **10.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.10.1.1. O lance deverá ser ofertado para o lote.

- **10.10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. (Art. 30, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (Art. 30, $\S4^{\circ}$, do Decreto n°. 10.024/2019).

MACE GRANGE

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **10.10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.10.6.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. MODO DE DISPUTA - ABERTO

- **10.11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.11.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.11.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.11.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.11.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.11.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 10.12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do
- **10.12.2.** Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. <u>3º da Lei nº 8.666</u>, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **10.13.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.13.2. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 10.13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **10.13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.13.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.
- **11.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.3. Somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.3.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo (s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- **11.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 11 deste Edital;
- **11.6.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 12 deste Edital;
- **11.7.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão;

11.8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 11.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

A SP A

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 11.8.4.1. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 11.8.4.2. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 11.8.4.3. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **11.8.4.4.** Descumprimento dos prazos previstos neste edital.
- 11.8.4.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.8.5. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.8.6. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- **12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.5.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **12.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **12.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.2.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII).

- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.5.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- **15.6.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.8.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **15.8.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.8.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **15.8.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 15.8.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- **15.8.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 15.8.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.8.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

15.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.9.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **15.9.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **15.9.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **15.9.3.1**. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **15.9.4.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 15.9.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.9.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

15.9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.5**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

15.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

15.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

15.12. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.12.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **15.12.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **15.12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- **15.12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **15.12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A STEAM OF THE PARTY OF THE PAR

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

15.12.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **15.13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **15.13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.
- **15.13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **15.13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- 15.13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **15.13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 15.13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **15.13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **16.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **16.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **16.5.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **16.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.7.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1**. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;
- **18.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94;
- **18.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- **18.4.** Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **18.5.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **18.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **18.7.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais descritas neste Termo de Referência;
- **18.8.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- **18.9.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **19.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **19.3.** Efetuar os pagamentos a (ao) CONTRATADO (A).
- **19.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;
- **19.5.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;

20. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A BOTH A

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **20.1.** O prazo para início dos serviços será de 15 dias após a assinatura do contrato.
- **20.2. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE:** Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Várzea Grande–MT, CEP: 78.135-602.
- **20.3. UPA IPASE:** Avenida Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Bairro Vila Ipase-Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-086.
- **20.4. UPA CRISTO REI:** Av. Gonçalo Botelho de Campos, 3035 Cristo Rei, Várzea Grande MT, 78118-568
- **20.5. CENTRO ODONTOLÓGICO:** Av. Sen. Filinto Müller, 1599 Centro Norte, Várzea Grande MT, 78110-302.
- **20.6. POLICLÍNICA MARAJOARA:** Rua Governador Jose Mallet esquina com a Rua 14, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande MT. CEP 78.138-760.
- **20.7. POLICLÍNICA PARQUE DO LAGO:** Avenida Cel. Julião de Brito, s/nº, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande MT. CEP 78.120-400.
- **20.8. POLICLÍNICA 24 DE DEZEMBRO:** Avenida da Praia Grande, s/nº, Bairro 24 de Dezembro, Várzea Grande MT. CEP 78.000-000.

20.9. SENDO QUE:

UNIDADES	DOSÍMETRO INDIVIDUAL	DOSÍMETRO PADRÃO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	30	2
UPA IPASE - SETOR ODONTOLOGIA	16	1
CENTRO ODOONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS''	34	2
SAE/CTA	02	1
UPA IPASE E CRISTO REI	14	2

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - ARMINDA GUIMARAES SATO (MARAJOARA)	02	1
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	02	1
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - PARQUE DO LAGO	02	1

20.1 DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

20.1.1. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca), devidamente discriminados; deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando ao quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **21.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **21.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **22.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **22.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

22.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. Advertência;

- **22.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. Multa;

- **22.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **22.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **22.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **22.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **22.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **22.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **22.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **22.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- **22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **22.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **22.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- **22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **23.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

23.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **MARCO ANTONIO AVNZI DOS SANTOS**, coordenador do setor de radiologia do HPSMVG, matrícula: 84470, portador da Célula de Identidade RG nº 0985760- SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 502.872.221-89, residente e domiciliado na Rua Palmira Sobral, casa: 5B Quadra 14, Bairro Parque Ouro Branco, Várzea Grande-MT, CEP 78135-490.

23.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **HENAN ALEX MENDES RUIZ**, técnico em radiologia, matrícula: 135248, portador da Célula de Identidade RG 1707744-3 SSP/MT e inscrito no CPF 017.666.741-51, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº388, Residencial Parque Chapada dos Pampas, Bloco 07, Apartamento 203, CEP 78.080-040, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT.

23.4.2. ATENÇÃO DE SECUNDÁRIA:

23.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA**, técnico em radiologia, matrícula: 95774, portador da Célula de Identidade RG nº 580.821 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.924.711-04, residente na Rua Desembargador Costa Ribeiro, nº 169, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, e-mail: joilormonde@hotmail.com.

23.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **THIAGO BARROS DA SILVA**, técnico de raio X, matrícula135479 portador da Cédula de Identidade RG nº 1939473-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.477.101-26, residente e domiciliado na rua Mirabela, nº 418, bairro Pedregal, Cuiabá-MT, e-mail: thqobarros@hotmail.com.

23.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA:

23.4.3.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA DA CRUZ**, matrícula 134960, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1522705-

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com

- **23.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: ANNA CAROLYNA COSTA MARQUES**, matrícula 144162, portadora da cédula de identidade RG nº 40911821-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com
- 23.4.4. CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS'':
- **23.4.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula 132863, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1640290-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 028.156.791-32, residente na rua 02, qd 17, casa 102, Bairro: Bela Vista, Cuiabá-MT, contato (65) 99289-1387, e-mail: odenir.o@qmail.com
- **23.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: JESSIKA JÔSE GUIMARÃES COSTA**, matrícula 144095, portadora da cédula de identidade RG nº 2637760-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 056.752.571-60, residente na rua Capitão Manoel Pinheiro, qd 22, casa 08, Bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT, contato (65) 99318-7524, e-mail: jessykag97@gmail.com.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **24.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- **24.1.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **24**.1.**2**. Adiar a data da sessão pública.
- **24.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

25. DO FORO

25.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE					
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 10/2022				
Número do Processo	Exclusiva ME/EPP? Reserva de quota ME/EP		a de quota ME/EPP?		
780497/2022	⊠Sim □Não □Sim ⊠Não			Não	
CAPACITADA PARA PRESTAÇ FORNECIMENTO DE DOSÍMET	Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.				
Valor total estimado	Vi	storia?	Demonstração?		
R\$ 20.413,22		□ Obrigatória □ Sim		⊠ Não	
Admite subcontratação	□ Facultativa				
□ Sim ⊠ Não	\boxtimes	Não se aplica			
Modalidade - Pregão		SRP?		Adjudicação	
⊠ Eletrônico □ Presencial		⊠ Sim □ Nã	О	□ Global ⊠Item □Lote	
Documentação de habilitação					
Requisitos					
1. Habilitação Jurídica;					
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;					
3. Qualificação Econômico-Financeira;					
4. Qualificação Técnica;					
5. Documentos Complementares.					
JUSTIFICATIVA					

 $Prefeitura\ Municipal\ de\ V\'arzea\ Grande - \underline{www.varzeagrande.mt.gov.br} - \textbf{E-mail:}\ \underline{pregaosmsvg@outlook.com}$

Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904 - Fone: (65) 3632-1500



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9°, I do Decreto n° 8.538/2015.

Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9°, I do Decreto n° 8.538/2015. O quantitativo do objeto desta licitação será por item, observando o seguinte: **Cota exclusiva** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n. ° 147/2014, Art. 48, inciso I.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI nº 51/2022/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica. Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 51/2022 06/01/2022.

DATA:

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRAÇÃO

Considerando que o município recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT; de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente.

O dosímetro é um dispositivo que tem como função medir a exposição de um indivíduo a radiação, ruido, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tendo dois usos principais: para proteção contra danos a saúde humana e para a medição da dose em processos industriais.

Considerando que o dosímetro radiológico é voltado para os profissionais que atuam em contato com radiações ionizantes, ficando expostos a certos riscos, pois trata-se de um dispositivo que tem o objetivo de captar os níveis de radiação emitidos e, dessa forma, permitir ações que visem a proteção do profissional.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – <u>www.varzeagrande.mt.gov.br</u> – **E-mail:** <u>pregaosmsvg@outlook.com</u>



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

A pretendida aquisição de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal aos servidores que trabalham diretamente com a operação de aparelho raio-x, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas nesta unidade hospitalar.

4. 1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço unitário.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, SENDO 102 DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 11 PADRÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	277696-0	UND (Cód. 1)	113	15,0540	1.701,1020	20.413,2240

OBS.: Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1,00** (um real).

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1. O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 20.413,22** (vinte mil, quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos).

8. DO RECURSO:

(x) Próprio	(x) Estadual	(x)Federal	() Convênic
---------------	----------------	------------	--------------

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE
	DESPESA	



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

2305	3.3.90.39	015001002000 / 016210000000 / 01600000000
2304	3.3.90.39	016000000000 / 016210000000
2315	3.3.90.39	016020000800

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de Materiais e Bens Comuns
- () Compras de Equipamento e Materiais Permanentes
- (x) Serviços Comuns Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
- **11.2.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **11.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **11.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **11.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **11.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

11.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.6.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 11.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.6.3. No caso de sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **11.6.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.6.5.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.6.6.** Em se tratando de Empresário Individual –EI Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **11.6.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **11.6.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A BOTH A

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **11.6.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **11.6.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **11.7.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **11.7.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- **11.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- **11.7.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **11.7.6.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- **11.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- **11.7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **11.7.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.7.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.8.1**. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 11.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **11.8.1.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **11.8.3.** Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
- **11.8.3.1.** Quando se tratar de **empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **11.8.3.2**. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

- 11.8.3.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- **11.8.3.4.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.
- **11.8.3.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.
- **11.8.3.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.
- **11.8.3.7.** As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **11.8.3.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **11.8.3.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **11.8.3.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **11.8.3.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **11.8.3.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.9.1** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **11.9.2.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.
- **11.9.3**. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **11.9.4**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- **11.9.5.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.10.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **11.10.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.
- **11.10.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **11.10.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista,



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

- **11.10.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **11.10.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **11.10.1.6 Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **11.10.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

12. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE:** Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Várzea Grande–MT, CEP: 78.135-602.
- **14.2. UPA IPASE:** Avenida Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Bairro Vila Ipase-Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-086.
- **14.3. UPA CRISTO REI:** Av. Gonçalo Botelho de Campos, 3035 Cristo Rei, Várzea Grande MT, 78118-568
- **14.4. CENTRO ODONTOLÓGICO:** Av. Sen. Filinto Müller, 1599 Centro Norte, Várzea Grande MT, 78110-302.
- **14.5. POLICLÍNICA MARAJOARA:** Rua Governador Jose Mallet esquina com a Rua 14, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande MT. CEP 78.138-760.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **14.6. POLICLÍNICA PARQUE DO LAGO:** Avenida Cel. Julião de Brito, s/nº, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande MT. CEP 78.120-400.
- **14.7. POLICLÍNICA 24 DE DEZEMBRO:** Avenida da Praia Grande, s/nº, Bairro 24 de Dezembro, Várzea Grande MT. CEP 78.000-000.

14.8. SENDO QUE:

UNIDADES	DOSÍMETRO INDIVIDUAL	DOSÍMETRO PADRÃO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	30	2
UPA IPASE – SETOR ODONTOLOGIA	16	1
CENTRO ODOONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS''	34	2
SAE/CTA	02	1
UPA IPASE E CRISTO REI	14	2
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - ARMINDA GUIMARAES SATO (MARAJOARA)	02	1
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	02	1
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - PARQUE DO LAGO	02	1

15. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

15.1. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca), devidamente discriminados; deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando ao quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **17.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;
- **18.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94;
- **18.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- **18.4.** Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **18.5.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- **18.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **18.7.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais descritas neste Termo de Referência;
- **18.8.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- **18.9.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **19.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **19.3.** Efetuar os pagamentos a (ao) CONTRATADO (A).
- 19.4. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;
- **19.5.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **20.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **20.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 20.3.1. Advertência;
- **20.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

- **20.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **20.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **20.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **20.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **20.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **20.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **20.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **20.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- **20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **20.3.4.1**. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **20.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

A ST ASSEAGEMENT OF

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- **20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Lellao
() Convite
() Concurso



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG
Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

() Compra Direta
() Inexigibilidade

(x) Pregão Eletrônico

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **23.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

- **23.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** servidor **MARCO ANTONIO AVNZI DOS SANTOS**, coordenador do setor de radiologia do HPSMVG, matrícula: 84470, portador da Célula de Identidade RG nº 0985760- SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 502.872.221-89, residente e domiciliado na Rua Palmira Sobral, casa: 5B Quadra 14, Bairro Parque Ouro Branco, Várzea Grande-MT, CEP 78135-490.
- **23.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **HENAN ALEX MENDES RUIZ**, técnico em radiologia, matrícula: 135248, portador da Célula de Identidade RG 1707744-3 SSP/MT e inscrito no CPF 017.666.741-51, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº388, Residencial Parque Chapada dos Pampas, Bloco 07, Apartamento 203, CEP 78.080-040, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

23.4.2. ATENÇÃO DE SECUNDÁRIA:

23.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA**, técnico em radiologia, matrícula: 95774, portador da Célula de Identidade RG nº 580.821 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.924.711-04, residente na Rua Desembargador Costa Ribeiro, nº 169, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, e-mail: <u>joilormonde@hotmail.com</u>.

23.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **THIAGO BARROS DA SILVA**, técnico de raio X, matrícula135479 portador da Cédula de Identidade RG nº 1939473-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.477.101-26, residente e domiciliado na rua Mirabela, nº 418, bairro Pedregal, Cuiabá-MT, e-mail: thqobarros@hotmail.com.

23.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA:

23.4.3.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA DA CRUZ**, matrícula 134960, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

23.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: ANNA CAROLYNA COSTA MARQUES, matrícula 144162, portadora da cédula de identidade RG nº 40911821-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

23.4.4. CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS'':

23.4.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula 132863, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1640290-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 028.156.791-32, residente na rua 02, qd 17, casa 102, Bairro: Bela Vista, Cuiabá-MT, contato (65) 99289-1387, e-mail: odenir.o@gmail.com.



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

23.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: JESSIKA JÔSE GUIMARÃES COSTA, matrícula 144095, portadora da cédula de identidade RG nº 2637760-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 056.752.571-60, residente na rua Capitão Manoel Pinheiro, qd 22, casa 08, Bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT, contato (65) 99318-7524, e-mail: jessykag97@gmail.com.

Várzea Grande, 29 de março de 2022.

Jean Biancardini Filho Provenzanno

Sebastião Ney Silva

Elaborador do Termo de Referência Hospitalar HPSM/VG

Gestor Público SMS/VG

Assessor de Gestão e Atenção

Oswaldo Prado Rocha

Geovane Renfro da Silva

Superintendente de Atenção

Superintendente de Atenção

Secundária

Primária

Pâmella e Silva Silvério de Souza

Superintendente de Saúde Bucal

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº, da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODEL O	UNID	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$					

- 1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- **2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:
- **4.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumpriremos com os valores finais ofertados;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **5.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;
- **6.** Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- **7.** Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **8.** PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Propost Prazo de entrega: _	,	dias.			
-		-			_, XX de XXXX de 2022
	Assinat	tura do	Representante Lega	I	
	Nome:				_
	RG				_
	CPF				



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa			inscrita no CNPJ
no	, localizada à		_, por intermédio
de seu repr	resentante legal, o(a) Ser(a)		_, portador(a) da
Cédula de 1	Identidade nº	e do CPF nº	
DECLARA pa	ara os devidos fins que em conform	nidade com a Lei nº. 8.666,	/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG
Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **8)** Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- **9)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- **10)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- **11)** Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

		, XX de XXXX de 2022
	Assinatura do Representante Legal	
Nom	e:	
RG_		
CPF		

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente. ANEXO VI- FICHA CADASTRAL



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Α	Empresa		inscrita	no	CNPJ
N		e Insc. Estadual nº.			sediada
		, por intermédio d	do seu repres	entante	legal o
Sr.	^a (a)	, portador (a) da (Cédula de Ide	ntidade	RG Nº.
		e do CPF Nº.	, d	eclara	para os
devi	idos fins e sob	as penas da lei que:			
1)	Estamos de	e pleno acordo e concordamos expressam	ente com toda	as as co	ondições
espe	ecificadas no E	DITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETR	RÔNICO Nº. x/	2022, re	elativo a
PRE	FEITURA MUNI	CIPAL DE VÁRZEA GRANDE.			
2)	Tomamos o	conhecimento de todas as informações e	das condiçõe	s locais	para o
cum	primento das	obrigações, objeto desta licitação, bem con	no aceitamos r	na integ	ra todas
as c	ondições deste	e edital, ressalvado o nosso direito recursal.	•		
3)	Declaramos	que não estamos em inadimplência con	n a execução	de serv	iços ou
forn	ecimento de b	ens, nem descumpriu qualquer contratação	com a Admir	iistração	Pública
Fede	eral, estadual d	ou Municipal, ou seja, não fomos declarada	s inidônea pel	o Poder	Público,
em	qualquer esfer	а.			
4)	Declaramos	que teremos disponibilidade, caso venha	imos a vencer	o certa	ame, de
forn	ecer o objeto	do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022, de	acordo com	a quant	tidade e
espe	ecificações con	stantes no edital e seus anexos.			
Por	ser a expressã	o da verdade, firmamos o presente.			
			, XX d	e XXXX	de 2022
		Assinatura do Representante Leg	al		
		Nome:			
		RG			
		CPF			

 $Prefeitura\ Municipal\ de\ V\'arzea\ Grande - \underline{www.varzeagrande.mt.gov.br} - \textbf{E-mail:}\ \underline{pregaosmsvg@outlook.com}$



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

Sessão Pública: x/x/2022, às Xh00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresacom sede
na (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em //, sob NIRE nº.
e inscrita no CNPJ sob nº.
, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e do CPF nº.
, declara para os devidos fins:
Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42
a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,
LC 147/2014.
Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
DECLARA , ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da
presente declaração.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na
forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.
, XX de XXXX de 2022
Assinatura do Representante Legal
Nome: RG
CPF

 $Prefeitura\ Municipal\ de\ V\'arzea\ Grande - \underline{www.varzeagrande.mt.gov.br} - \textbf{E-mail:}\ \underline{pregaosmsvg@outlook.com}$



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa		,inscrita no CNPJ
nº	, localizada à	, por intermédio
de seu represe	ntante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a) da
Cédula de Ident	tidade nº e do CPF nº	
DECLARA para	os devidos fins que em conformidade com as Leis r	nº. 8.666/93 e nº.
10.520/02 que	cumprimos com todos os requisitos de habilitação	para este certame,
exceto os docun	mentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir	·:
	validade	
	validade	
Portanto solicita	amos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo	43 da Lei 123/2006
da Lei Complen	nentar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (ci	nco) dias uteis para
sua regularizaçã	ão, e a não regularização da documentação, no prazo p	revisto implicará em
decadência do d	direito à contratação, sem prejuízo das sanções previst	as no art. 81 da Lei
no 8.666, de 21	1 de junho de 1993, sendo facultado à Administração c	onvocar os licitantes
remanescentes,	, na ordem de classificação, para a assinatura do cor	ntrato, ou revogar a
licitação conforr	me termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.	
-	-	
		XX de XXXX de 2022
	Assinatura do Representante Legal Nome:	
	RG	_ _
	CPF	

 $Prefeitura\ Municipal\ de\ V\'arzea\ Grande - \underline{www.varzeagrande.mt.gov.br} - \textbf{E-mail:}\ \underline{pregaosmsvg@outlook.com}$



MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 780497/2022

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔN	ICO (X) Nº. XX/2022			
RAZÃO SOCIAL						
FANTASIA						
NOME DOS SÓCIO	S	RG		CPF		
ENDEREÇO: RUA /	AVENIDA					
BAIRRO		CIDADE				
ESTADO		CEP				
PORTE DA EMPRE						
	()EMPRESA DE PEQ	UENO POR	TE ()EMPRES	SA DE MÉDIO E GRANDE		
PORTE						
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		` ′	() NÃO			
CNPJ		INSC. ES	TADUAL E/C	OU MUNICIPAL		
N°. TELEFONE		Nº. FAX				
EMAIL						
Nº. REG. JUNTA C	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.					
NOME DO RESPON	N°. TELEFONE CELULAR					
NOME DO REPRES	ÇÃO	Nº. TELEF	ONE CELULAR			
NOME BANCO N°. AGÊNCIA				Nº. CONTA		

 $Prefeitura\ Municipal\ de\ V\'arzea\ Grande - \underline{www.varzeagrande.mt.gov.br} - \textbf{E-mail:}\ \underline{pregaosmsvg@outlook.com}$





Licitação PMVG Fls.

nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instr	umento, o Fu	nao Municip	ai de Saude	de varzea	Grande, por m	eio da
Secretaria Municipa	al de Saúde, i	nscrito no C	NPJ/MF sob	o n. 11.364	.895/0001-60,	sito à
Avenida FEB, nº 2.	500, Bairro Po	onte Nova-	Município de	Várzea Gra	inde-MT CEP 78	3.135-
730, neste ato re	presentado p	elo Secretá	rio	,br	asileiro, portac	lor da
Carteira de Ider	itidade nº -		, e CPF	nº	, denon	ninada
CONTRATANTE(S),	e do outro la	do à empre	sa			
pessoa jurídica de	direito privad	lo, inscrita ı	no CNPJ		S	ituada
na	, Bairro _		, CEP:		, Cuiabá	- MT,
Telefone		endereç	eletrônic	:0:		sendo
representada nest	te ato pelo(a	a) Senhor(a)		, inscrito no	CPF
		denominad	da CONT	ΓRATADA,	vencedora	do
item	com	o valor	total	de .		
(), cor	nsiderando o	julgamento	de MENOR P	REÇO
por lote, na modal	idade Pregão	Eletrônico	para Regi	stro de Pr	eços nº. XX/	2022,
após a classificaçã	o da sua prop	oosta e resp	ectiva homo	ologação, R	EGISTRA-SE o	preço
da empresa de ac	ordo com a c	lassificação	por ela alca	ınçada, ate	ndendo as con	dições
previstas no Instru	mento Convo	catório e as	constantes of	desta Ata d	e Registro de P	reços,
sujeitando-se as p	artes às norm	nas constan	tes pela pela	a Lei Feder	al. 10.520, de	17 de
julho de 2002, apl	icando-se, sul	osidiariamer	nte, no que o	couberem,	as disposições	da Lei
Federal. 8.666 de	21 de junh	o de 1993	e pelas Lei	is Complen	nentares. 123/	'2006,
147/2014 e 155/2	016, Decreto	s Federais	nº. 3.555/20	000 7.892/	2013, 9.488/2	018 e
10.024/2019, Leis	Municipais n	o. 3.515/2	010 e 4.092	2/2015 Dec	retos Municipa	is nº.
09/2010, 32/2005	5, 86/2018	e 54/2019	e suas alt	erações, e	demais legis	lações
complementares, e	e condições e	estabelecida	s no Edital,	e seus and	exos, bem con	no em
conformidade com	as disposiçõe	s a seguir.				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão

Eletronico

1º

1.2CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.3**. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão

Eletronico

- n⁰
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2022.**

	SA XXXXXXXXXX ob nº XX.XXX/000X-XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXX	XX	XXXXX	XXX	xxxx	XXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;

AND MARKET CHAP

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS ____

Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

nº

- **5.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94;
- **5.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- **5.4.** Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **5.5.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- **5.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **5.7.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais descritas neste Termo de Referência;
- **5.8.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- **5.9.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **6.3.** Efetuar os pagamentos a (ao) CONTRATADO (A).
- **6.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;

AND MAKER GRANGE TON

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG Fis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

nº

6.5. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

- **7.1.** O prazo para início dos serviços será de 15 dias após a assinatura do contrato.
- **7.2. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE:** Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Várzea Grande–MT, CEP: 78.135-602.
- **7.3. UPA IPASE:** Avenida Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Bairro Vila Ipase-Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-086.
- **7.4. UPA CRISTO REI:** Av. Gonçalo Botelho de Campos, 3035 Cristo Rei, Várzea Grande MT, 78118-568
- **7.5. CENTRO ODONTOLÓGICO:** Av. Sen. Filinto Müller, 1599 Centro Norte, Várzea Grande MT, 78110-302.
- **7.6. POLICLÍNICA MARAJOARA:** Rua Governador Jose Mallet esquina com a Rua 14, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande MT. CEP 78.138-760.
- **7.7. POLICLÍNICA PARQUE DO LAGO:** Avenida Cel. Julião de Brito, s/nº, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande MT. CEP 78.120-400.
- **7.8. POLICLÍNICA 24 DE DEZEMBRO:** Avenida da Praia Grande, s/nº, Bairro 24 de Dezembro, Várzea Grande MT. CEP 78.000-000.

7.9. SENDO QUE:

UNIDADES	DOSIMETRO	DOSIMETRO
	INDIVIDUAL	PADRÃO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	30	2
UPA IPASE - SETOR ODONTOLOGIA	16	1
CENTRO ODOONTOLOGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS''	34	2
SAE/CTA	02	1
UPA IPASE E CRISTO REI	14	2
CLINICA ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE - ARMINDA GUIMARAES SATO (MARAJOARA)	02	1
CLINICA ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	02	1
CLINICA ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE - PARQUE DO LAGO	02	1

7.2. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca), devidamente discriminados; deverão vir





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão

Eletronico

10

acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando ao quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

CLÁUSULA-OITAVA-DOCANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- **8.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **12.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

n⁰

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **12.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Advertência;
- **12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **12.3.2.** Multa;
- **12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão

Eletronico

nº

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho,
 pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **12.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **12.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

nº

- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- **12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **12.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

nº

- **Parágrafo Segundo** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

13.5. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

- **13.6. FISCAL DE CONTRATO:** servidor **MARCO ANTONIO AVNZI DOS SANTOS**, coordenador do setor de radiologia do HPSMVG, matrícula: 84470, portador da Célula de Identidade RG nº 0985760- SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 502.872.221-89, residente e domiciliado na Rua Palmira Sobral, casa: 5B Quadra 14, Bairro Parque Ouro Branco, Várzea Grande-MT, CEP 78135-490.
- **13.7. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **HENAN ALEX MENDES RUIZ**, técnico em radiologia, matrícula: 135248, portador da Célula de Identidade RG 1707744-3 SSP/MT e inscrito no CPF





Licitação **PMVG**

nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão **Eletronico**

017.666.741-51, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº388, Residencial Parque Chapada dos Pampas, Bloco 07, Apartamento 203, CEP 78.080-040, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT.

13.8. ATENÇÃO DE SECUNDÁRIA:

- 13.9. FISCAL DE CONTRATO: servidor JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA, técnico em radiologia, matrícula: 95774, portador da Célula de Identidade RG nº 580.821 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.924.711-04, residente na Rua Desembargador Costa Ribeiro, nº 169, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, e-mail: joilormonde@hotmail.com.
- 13.10. SUPLENTE DE FISCAL: servidor THIAGO BARROS DA SILVA, técnico de raio X, matrícula135479 portador da Cédula de Identidade RG nº 1939473-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.477.101-26, residente e domiciliado na rua Mirabela, nº 418, bairro Pedregal, Cuiabá-MT, e-mail: thgobarros@hotmail.com.

13.11. ATENÇÃO PRIMÁRIA:

- 13.12. FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA DA CRUZ, matrícula 134960, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com
- 13.13. SUPLENTE DE FISCAL: ANNA CAROLYNA COSTA MARQUES, matrícula 144162, portadora da cédula de identidade RG nº 40911821-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com
- 13.14. CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''OUINCAS'':
- 13.15. FISCAL DE CONTRATO: Servidora ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 132863, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1640290-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 028.156.791-32, residente na rua 02, qd 17, casa 102, Bairro: Bela Vista, Cuiabá-MT, contato (65) 99289-1387, e-mail: odenir.o@gmail.com
- 13.16. SUPLENTE DE FISCAL: JESSIKA JÔSE GUIMARÃES COSTA, matrícula 144095, portadora da cédula de identidade RG nº 2637760-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 056.752.571-60, residente na rua Capitão Manoel Pinheiro, qd 22, casa 08, Bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT, contato (65) 99318-7524, e-mail: jessykag97@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CADASTRO RESERVA

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão

Eletronico

- nº
- **14.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **14.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **14.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **14.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **14.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 / 016210000000 / 016000000000
2304	3.3.90.39	016000000000 / 016210000000
2315	3.3.90.39	016020000800





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1**.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **17.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **17.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- **17.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **17.6.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

nº

- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **18.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **18.3**. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.
- **18.4**. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **18.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **18.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **18.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **18.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o





Licitação PMVG Fls.

nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

- **18.9**. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **18.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA NONA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão

Eletronico

nº

- **19.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **19.10** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1**. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **20.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **20.5.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- **20.6.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **20.7**. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.





Licitação PMVG Fls.

nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021 38/2021

Pregão Eletronico

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

22.	1. As parte	s cont	trata	ntes elegem o f	oro de Várzea	G	rande-MT	como c	ompe	tente
para	a dirimir qua	aisque	r que	estões oriundas,	inclusive os ca	sos	s omissos,	que nã	o pud	lerem
ser	resolvidos	pela	via	administrativa,	renunciando	а	qualquer	outro,	por	mais
priv	ilegiado que	seja.								

	Várzea Grande – MT de	de XXXX.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60,
sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº
2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representada
pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor, doravante
denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº,
localizado na, neste ato, representada por seu Sócio(a)
administrador(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA ,
em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de
Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X , decorrente de licitação
na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus
Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal.
10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº.
9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e
155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº.
09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e
demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas
neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de ------**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;
- **5.2.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço contratado, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94;
- **5.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- **5.4.** Promover a realização do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- **5.5.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- **5.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, serviços a adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **5.7.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais descritas neste Termo de Referência;
- **5.8.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **6.3.** Efetuar os pagamentos a (ao) CONTRATADO (A).
- **6.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;
- **6.5.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 8.1. DO REAJUSTE
- 8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, durante todo período de vigência contratual.
- 8.2. DO REEQUILÍBRIO
- 8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- 8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- 8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- 8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

9.2. SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE: Rua Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Várzea Grande–MT, CEP: 78.135-602.







PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- **9.3.2. UPA IPASE:** Avenida Eurico Gaspar Dutra, s/nº, Bairro Vila Ipase-Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-086.
- **9.3.3.UPA CRISTO REI:**Av. Gonçalo Botelho de Campos, 3035 Cristo Rei, Várzea Grande MT, 78118-568
- **9.3.4. CENTRO ODONTOLÓGICO:**Av. Sen. Filinto Müller, 1599 Centro Norte, Várzea Grande MT, 78110-302.
- **9.3.5. POLICLÍNICA MARAJOARA:** Rua Governador Jose Mallet esquina com a Rua 14, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande MT. CEP 78.138-760.
- **9.3.6. POLICLÍNICA PARQUE DO LAGO:** Avenida Cel. Julião de Brito, s/nº, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande MT. CEP 78.120-400.
- **9.3.7. POLICLÍNICA 24 DE DEZEMBRO:** Avenida da Praia Grande, s/nº,Bairro 24 de Dezembro, Várzea Grande MT. CEP 78.000-000.

9.3.8. SENDO QUE:

UNIDADES	DOSÍMETRO INDIVIDUAL	DOSÍMETRO PADRÃO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	30	2
UPA IPASE - SETOR ODONTOLOGIA	16	1
CENTRO ODOONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS''	34	2
SAE/CTA	02	1
UPA IPASE E CRISTO REI	14	2
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - ARMINDA GUIMARAES SATO (MARAJOARA)	02	1
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	02	1
CLINICA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - PARQUE DO LAGO	02	1

9.4. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

9.4.1. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca), devidamente discriminados; deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando ao quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- **10.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:**servidor **MARCO ANTONIO AVNZI DOS SANTOS**, coordenador do setor de radiologia do HPSMVG, matrícula: 84470, portador da Célula de Identidade RG nº 0985760- SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 502.872.221-89, residente e domiciliado na Rua Palmira Sobral, casa: 5B Quadra 14, Bairro Parque Ouro Branco, Várzea Grande-MT, CEP 78135-490.
- **10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **HENAN ALEX MENDES RUIZ**, técnico em radiologia, matrícula: 135248, portador da Célula de Identidade RG 1707744-3 SSP/MT e inscrito no CPF 017.666.741-51, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº388, Residencial Parque Chapada dos Pampas, Bloco 07, Apartamento 203, CEP 78.080-040, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT.

10.4.2. ATENÇÃO DE SECUNDÁRIA:

- **10.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO:**servidor **JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA**, técnico em radiologia, matrícula: 95774, portador da Célula de Identidade RG nº 580.821 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 654.924.711-04, residente na Rua Desembargador Costa Ribeiro, nº 169, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, e-mail: joilormonde@hotmail.com.
- **10.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidor **THIAGO BARROS DA SILVA**, técnico de raio X, matrícula135479 portador da Cédula de Identidade RG nº 1939473-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.477.101-26, residente e domiciliado na rua Mirabela, nº 418, bairro Pedregal, Cuiabá-MT, e-mail: thgobarros@hotmail.com.

10.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA:

- **10.4.3.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ERICKA WALLESKA DA CRUZ**, matrícula 134960, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com
- **10.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: ANNA CAROLYNA COSTA MARQUES**, matrícula 144162, portadora da cédula de identidade RG nº 40911821-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, residente na rua São Sebastião, qd 43, nº 05, Vila Arthur, contato (65) 99205-4849, e-mail: erickawalleska@gmail.com





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- 10.4.4. CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO ''QUINCAS'':
- **10.4.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula 132863, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1640290-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 028.156.791-32, residente na rua 02, qd 17, casa 102, Bairro: Bela Vista, Cuiabá-MT, contato (65) 99289-1387, e-mail: odenir.o@qmail.com
- **10.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: JESSIKA JÔSE GUIMARÃES COSTA**, matrícula 144095, portadora da cédula de identidade RG nº 2637760-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 056.752.571-60, residente na rua Capitão Manoel Pinheiro, qd 22, casa 08, Bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT, contato (65) 99318-7524, e-mail: jessykag97@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.





Licitação PMVG FIs.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- **A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

celebrados com a administração pública.

- **22.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

- 13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

MOT MAZZA GRANGE SAN

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.
- 13.1.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

- 13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- 13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@outlook.com





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto





Licitação PMVG Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 754482/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021

deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF: